



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2706/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2667/2017 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2667/2017, passando a dispor o seguinte:

“Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exceto o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil conforme preceituado no art. 10 da presente Lei, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº. 2667/2017, passando a dispor o seguinte:

“Art. 10. A função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá ser exercida mediante gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo ou nomeação “ad nutum” de cargo comissionado, devendo seu ocupante ser nomeado por Ato do Prefeito Municipal, ficando ainda vinculado ao Gabinete do Prefeito para os fins de aplicação desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/04/2018